

REGIME JURÍDICO DA SUPERVISÃO DE AUDITORIA

CMVM vai ter mais poder e reduz carga regulatória

Redução do número de entidades de interesse público promete ser o principal fator para tornar os processos mais eficientes e reduzir custos.

RICARDO SANTOS FERREIRA
rferreira@jornaleconomico.pt

As regras de funcionamento do sector da auditoria e revisão de contas vão ser ajustadas, depois da avaliação feita ao que resultou da reforma de 2016. O pacote legislativo que inclui a revisão do Código de Valores Mobiliários, a revisão do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA) e propostas de alteração ao estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) já deu entrada na Assembleia da República, depois de as propostas iniciais terem sido entregues pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ao Governo ainda em 2019.

No que respeita à auditoria e revisão de contas, os principais objetivos passam pela introdução de uma maior "proporcionalidade", simplificação de processos e redução de custos. "Os trabalhos de revisão regeram-se por princípios de simplificação e clarificação, alinhando as práticas do mercado português com as soluções internacionais, o que contribuirá para aumentar a competitividade do mercado nacional. As alterações legislativas foram uma recomendação do relatório preparado pela OCDE [Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico], com vista a mobilizar o mercado português para o investimento e o crescimento", refere a CMVM ao Jornal Económico (JE).

"A carga regulatória será a suficiente e necessária para as funções de supervisão da CMVM, para a qual teremos capacidade de análise e de resposta, desconstruindo-se reportes de informação desnecessária", acrescenta a instituição presidida por Gabriela Figueiredo Dias.

A principal alteração proposta é a de reduzir o número de entidades de interesse público (EIP) e, com elas, a carga regulatória a que as empresas estavam obrigadas. "A proposta de redução do número de categorias de EIP é a que mais

se coaduna com princípios de proporcionalidade, simplificação, criação de ganhos de eficiência, redução de custos de contexto para o mercado e alinhamento com as práticas europeias, sem deixar de garantir a qualidade da auditoria e, consequentemente, a proteção dos investidores e restantes stakeholders", explica a CMVM. Assim, deixam de se qualificar como EIP as empresas de investimento, os organismos de investimento coletivo (OIC), as sociedades de investimento em capital de risco, os fundos de capital

de risco, as sociedades e fundos de investimento alternativo especializado, as sociedades e fundos de titularização de créditos e algumas empresas públicas.

A redução da carga regulatória é, também, conseguida pela adequação ou extinção de "um conjunto de normas que, pelo decurso do tempo, perderam relevância ou importância face aos conhecimentos entretanto adquiridos ou à evolução do setor de atividade".

Acesso à atividade e idoneidade

Em declarações ao JE, Rodrigo Formigal, sócio da Abreu Advogados, diz que este pacote legislativo contém "reformas significativas", mas aponta uma maior expressão no acesso à atividade e na capacidade da CMVM enquanto supervisor de auditores e revisores oficiais de contas, dotando-a de maior capacidade de intervenção, o que já mereceu críticas (ver entrevista do bastonário da OROC neste Especial).

A proposta que será discutida na Assembleia da República "dota a CMVM de poderes para supervisionar os requisitos de idoneidade, qualificação e experiência profissional dos membros dos órgãos sociais e idoneidade dos sócios de sociedades de revisores oficiais de contas (independentemente de serem ou não revisores oficiais de contas), tendo em conta a influência que exercem na cultura e liderança daquelas estruturas", refere o regulador do mercado de capitais. Fica definido que poderá elaborar os regulamentos necessários sob supervisão da idoneidade, qualificação e experiência profissional dos membros dos órgãos sociais e da idoneidade dos sócios de sociedades de revisores oficiais de contas (SROC).

Rodrigo Formigal destaca a preocupação em simplificar o regime da rotação de auditores, em que o revisor oficial de contas "que exerça funções de revisão legal de contas numa das entidades de interesse público deverá criar um me-



GABRIELA FIGUEIREDO DIAS
Presidente da CMVM

canismo de rotação gradual dos quadros superiores envolvidos na respetiva revisão". Mais: a reforma "procurou integrar as recomendações da OCDE no que concerne à eliminação de entraves no acesso à carreira de auditor", simplificando a atividade transfronteiriça de auditoria.

Globalmente, Formigal considera que o pacote legislativo é, "genericamente", positivo. "As reformas e alterações legislativas apresentadas são bem-intencionadas pois pretendem desburocratizar e simplificar processos, mas sem negligenciar princípios fundamentais de proteção dos investidores e

da reciprocidade de tratamento entre reguladores estrangeiros, equilíbrio esse que nem sempre é fácil de conseguir", diz.

Para Carlos Costa Andrade, sócio de Mercados de Capitais da Uría Menéndez-Proença de Carvalho, as propostas apresentadas são, também, positivas. "Visam aproximar os instrumentos legais às necessidades das empresas cotadas e respetivos stakeholders, bem como adotar as melhores práticas internacionais. Numa apreciação global, são propostas motivadas pela vontade de tornar o mercado português mais competitivo e harmonizar as nossas



Foto cedida

regras internas com os standards internacionais. O que é, naturalmente, de saudar”, diz.

O pacote legislativo será votado na generalidade a 7 de julho, depois discutido na especialidade, num processo em que o próprio Governo diz que devem ser ouvidas sete entidades, entre as quais a OROC e as ordens dos Advogados e dos Solicitadores e Agentes de Execução, mas também os conselhos superiores da Magistratura e do Ministério Público e a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo. ● Com JB